



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3891/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº. 099/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, GRID, PAINÉIS DE LED (ESTAR PREPARADO COM EQUIPAMENTO PARA REPRODUZIR VIDEOS SONORIZADOS E SHOWS, AO VIVO, EM TODOS PAINEIS DE LED) E GERADORES PARA O EVENTO DA 50ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 12 DE JULHO DE 2026, CONFORME BASES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de proposta: 12/05/2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 27/05/2026 às 08h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 27/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16)3352-7000; Ramais (7210) ou (7002) ou (7265) ou (7270)

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitação.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas





(PNCB), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do Pregoeiro, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibitinga através do link <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>





1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e operação de sonorização e iluminação, efeitos especiais, grid, painéis de LED (estar preparado com equipamento para reproduzir vídeos sonorizados e shows, ao vivo, em todos painéis de LED) e geradores para o evento da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 02 a 12 de julho de 2026, conforme bases, condições e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Plataforma Eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. Cadastro no Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.6.4. Não haverá custo pela utilização do sistema.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria de Turismo: 23.695.0032.2392.0000 – ficha 382.





4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio [oficial](#) do município e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição física protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, Cep 14940-112, das 09h00min às 16h45min, ou enviada eletronicamente, independente do horário desde que respeitado o prazo previsto no item 5.2, para um dos [e-mails](#) informados acima.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as





marcas e modelo (se houver) dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento). Fica dispensada a informação de marca/modelo quando o objeto for a prestação de serviços.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim conforme previsto no item 7.3.2.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do Licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em



observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0 % (um por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (60) sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. **A disputa será no modo ABERTO**, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.





7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Será exigida a apresentação da documentação habilitatória somente do(s) vencedor(es) e após encerrada a fase de lances, contudo, os interessados poderão anexar a documentação habilitatória antecipadamente no ato do cadastramento de sua proposta no sistema.

7.17.1. Caso a documentação habilitatória tenha sido anexada antecipadamente, está só estará disponível após a fase de lances e somente do(s) vencedor(es).

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.





7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o Pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/21](#), nesta ordem.

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.4.2. Empresas brasileiras;

7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.25.5. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo pregoeiro, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo,





apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração de que os produtos e/ou serviços são de primeira qualidade;

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

i) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7.35. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.37. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.38. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotos de participação ampla):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do





certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/21](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy JVrh U9M>;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS,





CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de





exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no





país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Qualificação Técnica constituir-se-á de:

Operacional:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – (CREA ou CAU);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação certidão (CAO) expedido pelo CREA ou CAU ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Profissional:

- a) Comprovante de registro ou inscrição do profissional engenheiro da empresa licitante na entidade profissional competente – (CREA ou CAU);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- c) Comprovação do vínculo do engenheiro detentor da CAT com a empresa licitante **nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, Resolução nº 10/2016.**

** SUMULA 25 TCESP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*





9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III – Declaração Unificada).

a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

9.5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VI** deste edital

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.





9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.15. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.15.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 9.18.;

9.15.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.15.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “9.17”.

9.15.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.16. Os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.17. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.





9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

9.18.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.2, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.18.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 9.17.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.19. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.19.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.20. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,





situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. Toda a montagem, objeto deste termo de referência, poderá ter início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e estar concluída até **às 12 horas do dia 01/07/2026, exceto 01 grupo gerador descrito no item 3.2 do termo de referência que deverá estar instalado até o dia 29 de junho de 2026 para fins de expedição de AVCB.** A desmontagem deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias após o encerramento do evento e concluída em até 20 (vinte) dias após o término do evento.

11.2. A guarda dos equipamentos será responsabilidade da empresa vencedora do certame.

11.3. A montagem deverá ser feita no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, localizado na Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, 14.077, Jardim Eldorado.

11.4. A realização da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga será de 02 a 12 de julho de 2026, sendo que no dia 02 de julho ocorre a solenidade de abertura.

11.5. A empresa contratada deverá seguir a descrição requisitada, e apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) específica(s) com assinatura digital do Engenheiro(s) Responsável(eis) pela execução do palco, som, iluminação, LEDs e geradores até o dia 26 de junho de 2026, sob pena do não recebimento da locação/serviços. Tais documentos deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato.

11.6. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, EPI e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

11.7. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria de Turismo, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais



irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

11.8. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

11.9. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.10. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) **se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto deste termo de Referência será feito através de depósito bancário ou PIX, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, que comprove o recebimento do objeto contratado em 02 parcelas, sendo 50% no dia 08 de julho e o restante no dia 10 de agosto, mediante depósito em conta corrente da empresa contratada ou transferência bancária.

12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo





de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

14.1.1. A empresa contratada deverá seguir a descrição requisitada, e apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) específica(s) com assinatura digital do Engenheiro(s) Responsável(eis) pela execução do palco, som, iluminação, leds e geradores até o dia 26 de junho de 2026, sob pena do não recebimento da locação/serviços. Tais documentos deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato.

14.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.2.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.7. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

14.2.7. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante;

14.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e





aceita pela Administração.

14.5. Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a executar os serviços a ela homologados ou a entregar os documentos exigidos, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

14.5.1. A nova sessão de que trata o item 14.5 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga ou Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

14.5.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

16.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 bem como as contidas no anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras de Ibitinga e no site Oficial da Prefeitura.

17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

18. ANEXOS.

Integram o presente Edital:





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Riders técnicos

Ibitinga, 11 de maio de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, PAINÉIS DE LED, EFEITOS ESPECIAIS E GERADORES - 50ª FEBI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, GRID, PAINÉIS DE LED (ESTAR PREPARADO COM EQUIPAMENTO PARA REPRODUZIR VIDEOS SONORIZADOS E SHOWS, AO VIVO, EM TODOS PAINÉIS DE LED) E GERADORES para o evento da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 02 (dois) a 12 (doze) de julho de 2026, conforme bases, condições, grade de shows e especificações deste Termo de Referência.

02/07 Roby & Roger	03/07 CPM 22	04/07 Diego e Arnaldo	05/07 Ana Castela	06/07 Rosa de Saron
---	-------------------------------	--	------------------------------------	--------------------------------------

07/07 Ana Nobrega	08/07 Thiaguinho	09/07 Salgadinho	10/07 Murilo Huff	11/07 Guilherme e Benuto	12/07 Edson e Hudson
------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------------

Para realização do evento acima citado, os serviços deverão seguir as seguintes condições:

1. SOM E ILUMINAÇÃO

1.1. PALCO PRINCIPAL:

DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA (ANEXO A ESTE TERMO), BEM COMO AS BANDAS DE ABERTURA, DJ (QUE FICARÁ EM OUTRO LOCAL, PROVAVELMENTE EM UM CAMAROTE), E DEMAIS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE QUALQUER NATUREZA.

GRID DE PALCO EM BOX TRUSS AL-P30 E AL-P50, LINHA PESADA, COM NO MÍNIMO 14M LARGURA X 8M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA, E COM 02 FLY DE 9M DE ALTURA X 2M LARGURA, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT NR10.

EQUIPE OPERACIONAL

02 TÉCNICOS, SENDO 01 DE P.A. E 01 DE MONITOR,

02 TÉCNICOS RESPONSÁVEL POR TODOS OS PATCHS DO PALCO

04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE BACKLINE, AC, MICROFONES, PEDESTAIS, MONITORES, ETC.

HOUSE MIX, medindo 4m x 4 metros em local a ser definido.

SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM AMBIENTE ABERTO, AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE DE 15.000 PESSOAS, MÉDIA 98, PICOS 118 DB SPL, DE 40 A 18 KHZ, COBERTURA HORIZONTAL DE 90 GRAUS COM RESPOSTA DE FASE 750HZ 16KHZ





+/- 30 GRAUS BAIXA THD.

HOUSE MIX MEDINDO 4 X 4 M EM LOCAL A SER DEFINIDO E DEVERÁ ESTAR POSICIONADA CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO PALCO COM DISTANCIA DE 30 METROS DO PALCO. HOUSE MIX ESTRUTURA (PRATICÁVEL) ELEVADA, EQUIPADA COM GUARDA-CORPO PARA SEGURANÇA. ACABAMENTO: FECHAMENTO LATERAL (SAIA) PARA ESCONDER CABOS E EQUIPAMENTOS, PRANCHÕES PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESCADA DE ACESSO E REVESTIMENTO DE PISO. ELÉTRICA: ESSENCIAL ATERRAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PARA EVITAR RUÍDOS E DANOS.

OBS: OS CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR (OS CANHÕES DEVERÃO SER INSTALADOS AO LADO DA HOUSE MIX EM PRATICÁVEIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DE SOM E LUZ.

TODOS OS CABOS

NORMAS E SEGURANÇA

- **NBR 5410:** TODOS OS CABOS EXPOSTOS EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DEVEM SER PROTEGIDOS EM CANALETAS OU DUTOS.
- **FIXAÇÃO:** ONDE HOUVER ALTO TRÁFEGO, EXIGIR A FIXAÇÃO DOS MÓDULOS AO PISO COM FITAS ADESIVAS DE ALTA ADERÊNCIA (TIPO *GAFFER TAPE*) OU PARAFUSOS PARA EVITAR DESLIZAMENTO.
- **ORGANIZAÇÃO:** SEPARAR CABOS DE FORÇA (ALTA TENSÃO) DE CABOS DE ÁUDIO/REDE (SINAL) EM VIAS DIFERENTES DO PROTETOR PARA EVITAR INTERFERÊNCIA ELÉTRICA.
- **COR:** TAMPA AMARELA/LARANJA COM BASE PRETA PARA ALTA VISIBILIDADE, PREVENINDO TROPEÇOS.
- **SUPERFÍCIE:** ANTIDERRAPANTE.
- **MATERIAL:** BORRACHA DE ALTA DENSIDADE OU POLIURETANO (RESISTENTE A IMPACTOS, CORTES E ABRASÃO).
- **CAPACIDADE DE CARGA:** SUPORTE PARA TRÁFEGO INTENSO, NO MÍNIMO 2 A 5 TONELADAS POR EIXO (PARA PASSAGEM DE PEDESTRES, CARRINHOS DE CARGA, EQUIPAMENTOS DE PALCO).

OBS: 01 TÉCNICO DE SOM E 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODAS AS DATAS DO PERÍODO DO EVENTO, COM EQUIPE AUXILIAR, SE NECESSÁRIO, PARA ATENDER DEMAIS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

2. PAINÉIS DE LED E ILUMINAÇÃO DO PALCO – PARTE INTERNA E EXTERNA

2.1. PAINEL DE LED INDOOR:

DESCRIÇÃO:

- 139M² DE PAINEL DE LED P5MM INDOOR, COM GABINETES DE ALUMÍNIO DE 96CM X 96CM COM DEFINIÇÃO DE 5mm E RESOLUÇÃO DE 192X192 PIXELS; 01 PROCESSADORA DE VÍDEO DIGITAL 4K COM SEND CARD ESPECÍFICA PARA O PAINEL DE LED INDOOR 5mm, ENTRADAS E SAÍDAS HDMI E DVI; 01 SERVIDOR COM RESOLUIME 6.0 COM ALTA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS QUE ATENDAM OS FORMATOS: MP4, MOV, AVI E MPEG, PERMITINDO A VEICULAÇÃO DE VÍDEOS, TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, OU QUALQUER OUTRA





REPRODUÇÃO DE VÍDEO; CABEAMENTO DE SINAL (150 CABOS RJ45 DE DIVERSOS TAMANHOS) E DE ENERGIA (150 CABOS POWERCOM DE DIVERSOS TAMANHOS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, SISTEMA DE A/C (MAIN POWER) INDEPENDENTE PARA TODO O SISTEMA DE PAINEL DE LED E SEUS DEVIDOS CABOS DE ENERGIA (03 CABOS 35mm DE 40m E 01 CABO 16mmx20m PARA ATERRAMENTO). (FIGURA 1), SENDO:

ESTRUTURA E MONTAGEM:

2.1.1. 72M² A SEREM INSTALADOS NA PARTE INTERNA DO PALCO PRINCIPAL (**FUNDO - 01 PAINEL DE 12MX6M**) COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO BOX 9MTS P30X 12MTS P50 LINHA P30 E P50 2 PAU DE CARGA 2 SAPATAS 2 CINTAS DE CATRACA 2 SLEEVE. CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT NR10.

2.1.2. 19M² A SEREM INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO PALCO PRINCIPAL (**TESTEIRA - 01 PAINEL DE 19MX1M**).

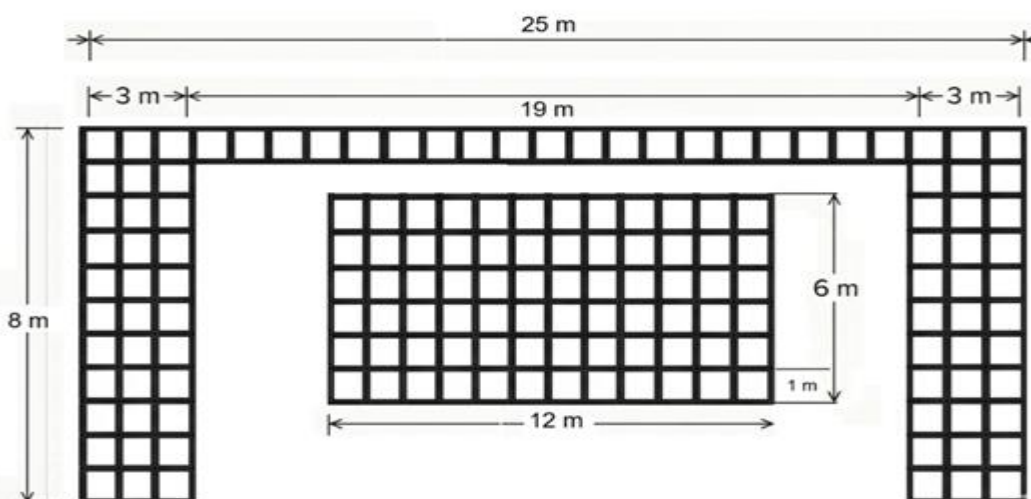
2.1.3. 48M² A SEREM INSTALADOS NAS LATERAIS DO PALCO PRINCIPAL (**COLUNAS - 02 PAINÉIS DE 3MX8M**) COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO BOX 9MTS P30 X 12MTS P50, 2 SLEEVE, 2 CINTAS DECATRACA, 2 SAPATAS 2 PAU DE CARGA. CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT NR10.

EQUIPE TÉCNICA:

MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.

OBS: 01 TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.

CROQUI MONTAGEM PAINÉIS LED PALCO



MEDIDAS
• Comprimento total: 25 m
• Altura total: 8 m
• Cada quadrado: 1 m x 1 m

LEGENDA
□ Cada quadrado = 1 m x 1 m

FIGURA 1





2.2. PAINEL DE LED OUTDOOR:

DESCRIÇÃO:

- **42M² DE PAINEL DE LED P6MM OUTDOOR** COM GABINETES DE ALUMÍNIO DE 96CM X 96CM COM DEFINIÇÃO DE 6mm E RESOLUÇÃO DE 160X160 PIXELS; 01 PROCESSADORA DE VÍDEO DIGITAL 4K COM SEND CARD ESPECÍFICA PARA O PAINEL DE LED OUTDOOR 6MM, ENTRADAS E SAÍDAS HDMI E DVI; 01 SERVIDOR COM RESOLUÇÂO 6.0 COM ALTA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS QUE ATENDAM OS FORMATOS: MP4, MOV, AVI E MPEG, PERMITINDO A VEICULAÇÃO DE VÍDEOS, TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO; CABEAMENTO DE SINAL (50 CABOS RJ45 DE DIVERSOS TAMANHOS) E DE ENERGIA (50 CABOS POWERCOM DE DIVERSOS TAMANHOS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, SISTEMA DE A/C (MAIN POWER) INDEPENDENTE PARA TODO O SISTEMA DE PAINEL DE LED E SEUS DEVIDOS CABOS DE ENERGIA (03 CABOS 35mm DE 40m, 01 CABO 35mm DE 100m E 01 CABO 16mmX20m PARA ATERRAMENTO), SENDO:

ESTRUTURA E MONTAGEM:

2.2.1. 24M² (01 PAINEL DE 6MX4M) A SER INSTALADO NO FINAL DA COBERTURA DO BARRACÃO DE USO PROVISÓRIO (ÁREA EXTERNA DO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES), DIRECIONADOS A ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (2 TORRES DE 08 METROS E 01 TORRE DE 6 METROS AL-P30 LINHA PESADA, 02 SLEEVES AL-P30, 02 PAU DE CARGA AL-P30, 02 SAPATAS AL-P30, 02 TALHAS 10 METROS - CAPACIDADE 1T., E CINTAS DE CATRACA PARA TRAVAMENTO). CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT NR10, DEVERÁ SER INSTALADO ATRÁS DA AREA DE ALIMENTAÇÃO E COM SOM AMBIENTE. (CONFORME FIGURA 02)

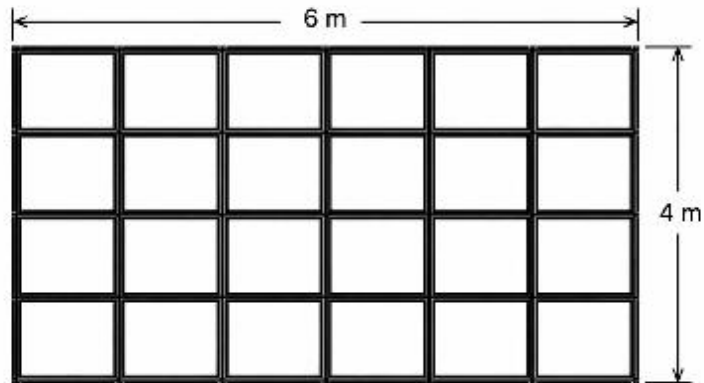
2.2.2. 12M² (02 PAINÉIS DE 3MX2M - DUPLA-FACE) A SER INSTALADO NA ÁREA DOS CAMAROTES, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (2 TORRES DE 8 METROS E 1 TORRE DE 3 METROS, AL-P30 LINHA PESADA, 02 SLEEVES AL-P30, 02 PAU DE CARGA AL-P30, 02 SAPATAS AL-P30, 02 TALHAS 10 METROS - CAPACIDADE 1T., E CINTAS DE CATRACA PARA TRAVAMENTO). CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT NR10. (CONFORME FIGURA 03)

2.2.3. 6M² (01 PAINEL DE 3MX2M) A SER INSTALADO NO PALCO DE ABERTURA, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (2 TORRES DE 8 METROS E 1 TORRE DE 3 METROS, AL-P30 LINHA PESADA, 02 SLEEVES AL-P30, 02 PAU DE CARGA AL-P30, 02 SAPATAS AL-P30, 02 TALHAS 10 METROS - CAPACIDADE 1T., E CINTAS DE CATRACA PARA TRAVAMENTO). CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT NR10. (CONFORME FIGURA 04)





CROQUI MONTAGEM PAINÉIS LED PRAÇA ALIMENTAÇÃO



MEDIDAS

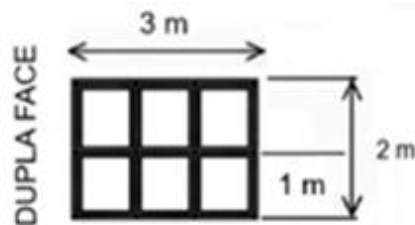
- Comprimento total: 6 m
- Altura total: 4 m
- Cada quadrado: 1 m x 1 m

LEGENDA

- Cada quadrado = 1 m x 1 m

FIGURA 02

CROQUI MONTAGEM PAINÉIS LED CAMAROTE



MEDIDAS

- Comprimento total: 3 m
- Altura total: 2 m
- Cada quadrado: 1 m x 1 m

LEGENDA

- Cada quadrado = 1 m x 1 m

FIGURA 03





CROQUI MONTAGEM PAINEL LED PALCO ABERTURA



FIGURA 04

EQUIPE TÉCNICA:

MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.

OBS: 01 TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. DEVERÁ TER UM TÉCNICO A DISPOSIÇÃO PARA TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO (CONVERSOR DIGITAL) E DAS IMAGENS GERADAS DOS SHOWS



MODELO DE MONTAGEM PARA REFERÊNCIA

3. GERADORES DE ENERGIA 260 KVA

- 04 (QUATRO) GRUPOS GERADOR DE ENERGIA (GGE), SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, INCLUINDO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA





ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA TEMPORÁRIA/EMERGENCIAL, DIVIDIDOS EM:

3.1. 03 (TRÊS) GRUPOS GERADORES DE 260 KVA EM ATENDIMENTO AOS SHOWS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

- 02 (DOIS) GRUPOS GERADOR USO/DIÁRIO POR NO MÍNIMO 12 HORAS, DEVIDAMENTE ABASTECIDO PELO CONTRATADO.
- 01 (UM) GRUPO GERADOR EM MODO STAND BY 260 KVA- BACKUP

3.2. 01 (UM) GRUPO GERADOR 260KVA EM MODO STAND BY PARA AS BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO (ÁREA EXTERNA DO PAVILHÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES) DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO.

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE

REQUISITOS:

- POTÊNCIA NOMINAL: 260 KVA (STANDBY) / 270 KVA (PRIME).
- TENSÃO DE SAÍDA: 220V / 127V (TRIFÁSICO), COM NEUTRO
- FREQUÊNCIA: 60 HZ.
- TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL.
- CARENAGEM (GABINADO): EQUIPAMENTO OBRIGATORIAMENTE SILENCIADO (REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA NÍVEIS DE RUÍDO DE ATÉ 75 DB A 7 METROS), COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA).
- QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA): *MONITORAMENTO CONSTANTE DA REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.
- PARTIDA E TRANSFERÊNCIA DE CARGA AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA NA REDE (TEMPO DE COMUTAÇÃO CONFIGURÁVEL), PERMITINDO O ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM ATÉ 10 SEGUNDOS APÓS A FALHA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA;
- PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E INVERSÃO DE FASE.
- CONTROLADOR DIGITAL: PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO PARA LEITURA DE PARÂMETROS (PRESSÃO DE ÓLEO, TEMPERATURA, HORÍMETRO, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TENSÃO E CORRENTE).
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL: TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO E COM CAPACIDADE DE 8 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM REABASTECIMENTO, E ENTREGUE CHEIO.
- INSTALAÇÃO E CONEXÃO: CABOS DE POTÊNCIA E INTERLIGAÇÃO ENTRE O QTA E O GERADOR.
- MANUTENÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 1 HORA EM CASO DE PANE.

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BACIA DE CONTENÇÃO DE FLUIDOS (PARA EVITAR VAZAMENTO DE ÓLEO/DIESEL NO SOLO) E ATERRAMENTO CONFORME NBR 5410.

- ABASTECIMENTO (SISTEMA DE "FULL SERVICE"), DESINSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CABOS DE CONEXÃO E





Q.T.A. (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) POR CONTA DA CONTRATADA

- APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, ASSINADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DO PAINEL E COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA

MONTAGEM, DESMONTAGEM E 01 TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.

**OBS TÉCNICA DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O USO NA CONDIÇÃO DOS GRUPOS GERADORES MODO TRANSFERÊNCIA EM RAMPA: DURANTE A TRANSFERÊNCIA EM RAMPA, O GERADOR COMEÇA A ALIMENTAR A CARGA DE FORMA GRADUAL, SEM INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA E SEM QUE A CARGA ENTRE BRUSCAMENTE NO GERADOR, OU SEJA, HÁ UM PARALELISMO MOMENTÂNEO ENTRE REDE E GMG. ESSA ALTERNATIVA É UTILIZADA COM MAIS DE UM GRUPO GERADOR QUE TRABALHAM EM REDUNDÂNCIA, OU SEJA, SE UM GERADOR QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO SE ENCONTRE EM CONDIÇÃO DE FALHA, O PRÓXIMO GERADOR É INICIADO PARA SUPRIR A DEMANDA. NESTE MODO OPERANDIS, TEMOS A OPÇÃO DE 01 HORA ANTES DO SHOWS PRINCIPAIS E DURANTE A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, A SEGUNDA MÁQUINA JÁ PERMANEÇA ACIONADA, OU SEJA, NUMA POSSÍVEL FALHA DO PRINCIPAL O SEGUNDO GRUPO GERADOR ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDA, DE FORMA A NÃO OCASIONAR NENHUMA QUEBRA BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE POSSA VIR A CAUSAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM USO NO EVENTO, INCLUSIVE PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS SHOWS DOS ARTISTAS E NÃO CAUSANDO QUALQUER TIPO DE TRANSTORNO/INCOMODO AO PÚBLICO PRESENTE NO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES.*

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada fica responsável pela emissão de quaisquer tipos de documentos que sejam necessários para execução dos serviços solicitados aos órgãos competentes, se houver.

4.2. Os equipamentos devem estar instalados no local indicado pelo contratante até meio dia do dia 01/07/2026, exceto 01 grupo gerador descrito no item 3.2 deste termo de referência que deverá está instalado até o dia 29 de junho de 2026 para fins de expedição de AVCB. Deverá disponibilizar equipe técnica todos os dias, para passagem de som, a partir das 09h00min. A execução dos serviços fica a cargo da contratada, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA TODOS OS GERADORADORES.

4.3. O responsável deverá emitir e apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) de **EXECUÇÃO** dos serviços contratados até o dia 26 de junho de 2026, sob pena do não recebimento da locação/serviços. Tais documentos deverão ser apresentados





ao Gestor do Contrato.

4.4. Correrá por conta do contratado: o frete, a montagem, a desmontagem, ferramentas, a alimentação, a hospedagem (se necessária), **12 (doze) carregadores** para equipamentos dos artistas, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

A contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

4.5. Todo material que será utilizado na execução do objeto deverá estar em perfeito estado de conservação oferecendo segurança aos presentes.

4.6. A guarda e vigilância dos equipamentos será responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.7. Antes da montagem a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Técnico de som da Prefeitura, **Sr. Thiarlles pelo telefone (16) 99164-7110**, ou Sr. Marcos pelo telefone (16) 99777-2885.

4.8. Será de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de no mínimo 12 (doze) carregadores que deverão estar disponíveis no horário das chegadas dos artistas (a combinar) e após o término do show para auxiliar na desmontagem e carregamento dos equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste termo de Referência será feito através de depósito bancário ou PIX, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, que comprove o recebimento do objeto contratado em 02 parcelas, sendo 50% no dia 08 de julho e o restante no dia 10 de agosto, mediante depósito em conta corrente da empresa contratada ou transferência bancária.

5.2. O pagamento citado no item anterior só será efetuado mediante a comprovação de regularidade com o INSS E FGTS caso as certidões apresentadas para fim de participação no certame estejam vencidas.

5.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A realização da FEBI constitui evento tradicional do município, de relevante interesse público, com forte impacto cultural, turístico e econômico, atraindo elevado número de visitantes, fomentando o comércio local e promovendo a identidade cultural de Ibitinga como “Capital Nacional do Bordado”.





6.2. Nesse contexto, a adequada infraestrutura de som, iluminação, painéis de LED é indispensável para garantir a qualidade técnica das apresentações artísticas, a segurança dos participantes e a continuidade dos serviços durante todo o evento. Destaca-se que tais estruturas devem atender rigorosamente aos Riders técnicos dos artistas, às normas técnicas aplicáveis (como ABNT e NR-10), bem como assegurar redundância energética por meio de grupos geradores em operação contínua e em regime de backup.

6.3. Ademais, verifica-se que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu patrimônio, dos equipamentos e da estrutura técnica necessária para a execução direta dos serviços, tampouco de equipe especializada suficiente para instalação, operação e manutenção dos sistemas exigidos, o que inviabiliza a execução por meios próprios.

6.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e conformidade técnica, além de transferir à contratada a responsabilidade pela montagem, operação, manutenção, fornecimento de insumos (como combustível) e suporte técnico integral durante o evento.

6.5. Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento e da economicidade, considerando que:

- atende a uma demanda concreta e temporária da Administração;
- viabiliza a realização de evento de grande relevância para o município;
- assegura a contratação de solução tecnicamente adequada e integrada;
- evita riscos operacionais e prejuízos decorrentes de falhas estruturais durante o evento.

6.6. Por fim, a contratação encontra previsão orçamentária específica, conforme indicado neste Termo de Referência bem como prevista no Plano de Contratação Anual, estando devidamente compatível com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

6.7. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público envolvido.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1. A empresa contratada deverá seguir a descrição requisitada, e apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) específica(s) com assinatura digital do Engenheiro(s) Responsável(eis) pela execução do palco, som, iluminação, leds e geradores até o dia 26 de junho de 2026, sob pena do não recebimento da locação/serviços. Tais documentos deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Toda a montagem, objeto deste termo de referência, poderá ter início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e estar concluída até **às 12 horas do dia 01 de julho de 2026** (vide item 4.2. deste termo de referência). A desmontagem deverá ser iniciada em até





02 (dois) dias após o encerramento do evento e concluí-la em até 20 (vinte) dias após o término do evento.

9. LOCAL

9.1. A montagem de todo objeto deste termo verá ser dar no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, localizado na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, S/N, no Jardim Eldorado.

9.2. A guarda dos equipamentos será responsabilidade da empresa vencedora do certame.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – (CREA ou CAU);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica.

PROFISSIONAL

- a) Comprovante de registro ou inscrição do profissional engenheiro da empresa licitante na entidade profissional competente – (CREA ou CAU);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- c) Comprovação do vínculo do engenheiro detentor da CAT com a empresa licitante **nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, Resolução nº 10/2016.**

** SUMULA 25 TCESP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas oriundas da futura contratação serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria de Turismo: 23.695.0032.2392.0000 – ficha 382.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento deverá ser menor preço global mostrando-se adequado, tendo em vista a natureza integrada da contratação, que exige compatibilidade técnica entre todos os sistemas (som, iluminação, painéis e energia), sendo inviável o fracionamento sem prejuízo à eficiência e à segurança da execução.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato os funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Ibitinga, Sr. Richard Porto de Rosa designado como GESTOR DE CONTRATOS e o FISCAL DE CONTRATO será designado por ocasião da contratação dentro os servidores da Prefeitura Municipal de Ibitinga, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.





14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

14.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

14.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 bem como aquelas previstas no anexo IV do edital do Pregão Eletrônico 050/2026.

15. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

15.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **comum**.

15.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **eletrônica** e julgada por **menor preço**.

15.3. O modo de disputa será **aberto**.

15.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

15.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica e financeira, serão as definidas no instrumento convocatório (edital)

16. Disposições finais:

16.1. O **orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOS** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória





ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 050/2026 - Proposta Comercial

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	R\$ Total
01	Serv.	a) Som, efeitos especiais e Iluminação Palco Principal (inclusive 12 carregadores) conforme Rider anexos;	R\$
		b) Som Artistas locais.	R\$
02	Serv.	PAINÉIS DE LED E ILUMINAÇÃO DO PALCO – PARTE INTERNA E EXTERNA, conforme anexo.	R\$
03	Serv.	a) Geradores de energia 260 KVA <u>ligados 12 horas</u> conforme anexo;	R\$
		b) Geradores de energia 260 KVA em <u>Stand by</u> conforme anexo.	R\$

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta (facultativa a informação).

- Declaramos que os serviços são de qualidade;
- Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente Edital;
- Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO
ELETRÔNICO nº 050/2026**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Ibitinga.
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
- i) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- j) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada na proposta.

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas colocadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado;





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- a) – até 06 (seis) horas – 5% sobre o valor do serviço não material/entregue;
- b) – de 07 (sete) horas à 12(doze) horas - 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) – de 13 (treze) horas à 18 (dezoito) horas – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 18 (dezoito) horas serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO V

**CONTRATO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.
Processo Administrativo nº 3.891/2026.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **fornecimento e operação de sonorização e iluminação (com 12 carregadores), painel de LED e GERADOR** para o evento da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 02 a 12 de julho de 2026, conforme bases, condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/XX, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar serviços de **fornecimento e operação de sonorização e iluminação (com 08 carregadores), painel de LED e GERADOR** para o evento da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 02 a 12 de julho de 2026, conforme bases, condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2026.

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
01	01	Serv.	a) Som, efeitos especiais e Iluminação Palco Principal (inclusive 12 carregadores) conforme Rider anexos; b) Som Artistas locais.
02	01	Serv.	PAINÉIS DE LED E ILUMINAÇÃO DO PALCO – PARTE INTERNA E EXTERNA, conforme anexo
03	01	Serv.	a) Geradores de energia 260 KVA <u>ligados 12 horas</u> conforme anexo; b) Geradores de energia 260 KVA em <u>stand by</u> conforme anexo.

1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá seguir o **Termo de Referência – Anexo I do Edital, o Croqui.**

1.3. Todo material que será utilizada na montagem deverá estar em perfeito estado de conservação, oferecendo segurança aos presentes.

1.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** o frete, a montagem, a desmontagem, guincho, alimentação, hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em





consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.5. A **CONTRATADA** será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

1.6. Toda a montagem, objeto deste termo de referência, poderá ter início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e estar concluída até meio dia do dia 01/07/2026, exceto 01 grupo gerador descrito no item 3.2 deste termo de referência que deverá estar instalado até o dia 29 de junho de 2026 para fins de expedição de AVCB. Deverá disponibilizar equipe técnica todos os dias, para passagem de som, a partir das 09h00min. A execução dos serviços fica a cargo da contratada, **INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA TODOS OS GERADORADORES**. A desmontagem deverá ser iniciada em até 02 (dois) após o encerramento do evento e concluí-la em até 20 (vinte) dias após o término do evento.

1.7. A guarda e vigilância dos equipamentos será responsabilidade da empresa vencedora do certame.

1.8. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2026, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à **CONTRATADA**:

2.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato, vedada expressamente a presença de pessoal na obra, a qualquer título ou forma, que não estejam devidamente registrados em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

2.1.2. Adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização e preservação de bens do Município e terceiros em geral (exceto sinalização de rua).

2.1.3. Desde já, assume a **CONTRATADA**, total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização da obra e dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da **CONTRATADA**.

2.1.4. Consequentemente, isenta o **CONTRATANTE** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **CONTRATADA** à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

2.1.5. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.1.6. Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.1.7. Fornecer à sua custa exclusiva, no local dos serviços, todos os materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

2.1.8. Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços,





observando as disposições constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2026 e seus anexos, já referidos.

2.2. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **CONTRATADA**, a qualquer título.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. É acertado o valor total global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 050/2026.

3.2. O pagamento pela execução do objeto deste termo de Referência será feito através de depósito bancário ou PIX, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, que comprove o recebimento do objeto contratado em 02 parcelas, sendo 50% no dia 08 de julho e o restante no dia 10 de agosto, mediante depósito em conta corrente da empresa contratada ou transferência bancária.

3.3. O pagamento se dará somente após a devida aferição e aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato.

3.4. Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.

3.5. No caso de constatar o fiscal do **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Turismo - 23.695.0032.2392.0000.– 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 382 – Reserva nº xxxx.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir de assinatura até o último pagamento e desmontagem total dos equipamentos.

4.2. Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Prefeito Municipal, como de direito.

CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

5.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:

- a) – até 06 (seis) horas – 5% sobre o valor do serviço não material/entregue;
- b) – de 07 (sete) horas à 12 (doze) horas - 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) – de 13 (treze) horas à 18 (dezoito) horas – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

5.2 - Atrasos superiores a 18 (dezoito) horas serão considerados descumprimento total da





obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 5.1 acima.

5.3. A aplicação da multa não:

5.3.1. Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

5.3.2. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.3. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

5.3.4. Desobrigará a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

5.4. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

5.5. Da aplicação das multas previstas no Edital e neste contrato, caberá recurso, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

6.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

6.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 050/2026, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como seus respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxx.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

